

**Concurso Público para provimento do Cargo de
Auditor-Fiscal da Receita Estadual – Nível I
Auditoria e Fiscalização**

Nome do Candidato

Caderno de Prova 'A01', Tipo 001

Nº de Inscrição

MODELO

Nº do Caderno

TIPO-001

Nº do Documento

000000000000000000

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PROVA OBJETIVA P2
CONHECIMENTOS BÁSICOS**

INSTRUÇÕES

- Verifique se este caderno:
 - corresponde a sua opção de cargo.
 - contém 80 questões objetivas, numeradas de 1 a 80.Caso contrário, solicite imediatamente ao fiscal da sala a substituição do caderno.
Não serão aceitas reclamações posteriores.
- Para cada questão objetiva existe apenas UMA resposta certa.
- Leia cuidadosamente cada uma das questões e escolha a resposta certa.
- Essa resposta deve ser marcada na FOLHA DE RESPOSTAS que você recebeu.

VOCÊ DEVE

- Procurar, na FOLHA DE RESPOSTAS da Prova Objetiva, o número da questão que você está respondendo.
- Verificar no caderno de prova qual a letra (A,B,C,D,E) da resposta que você escolheu.
- Marcar essa letra na FOLHA DE RESPOSTAS, conforme o exemplo: (A) ● (C) (D) (E)

ATENÇÃO

- Marque as respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha durante a realização da prova.
- Marque apenas uma letra para cada questão. Será anulada a questão em que mais de uma letra estiver assinalada.
- Responda a todas as questões.
- Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- A duração da prova é de 4 horas para responder a todas as questões objetivas e preencher a Folha de Respostas.
- O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 3 horas do início da prova.
- Ao término da prova, chame o fiscal da sala e devolva todo o material recebido.
- É proibida a divulgação ou impressão parcial ou total da presente prova. Direitos Reservados.

**PROVA OBJETIVA P2****CONHECIMENTOS BÁSICOS****Contabilidade Geral**

1. Em 30/11/2017, a empresa TecnoBite, que atua no setor de revenda de computadores, apresentava a seguinte situação patrimonial:

– Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 5.000,00
– Capital Social	R\$ 41.000,00
– Contas a Pagar	R\$ 14.000,00
– Imobilizado	R\$ 75.000,00
– Depreciação Acumulada	R\$ 25.000,00

Durante o mês de dezembro de 2017, a TecnoBite realizou as seguintes operações:

- Obtenção de empréstimo, em 01/12/2017, no valor de R\$ 50.000,00, para ser pago em 60 dias. A taxa de juros compostos contratada foi de 2% a.m.
- Aquisição de estoque no valor de R\$ 35.000,00, à vista.
- Pagamento de R\$ 8.000,00 do total de Contas a Pagar.
- Venda de 60% do estoque no valor total de R\$ 75.000,00 à vista, para diversos clientes.
- Aquisição de estoque no valor de R\$ 30.000,00, à vista.
- Pagamento de despesas gerais referentes ao mês de dezembro de 2017 no valor total de R\$ 6.000,00.
- O imobilizado tem uma vida útil de 60 meses, sem valor residual, sendo utilizado o método das cotas constantes, dos quais já passaram 20 meses.

O valor do patrimônio líquido da empresa TecnoBite era, em 31/12/2017, em reais,

- (A) 89.000,00.
- (B) 87.750,00.
- (C) 86.750,00.
- (D) 88.000,00.
- (E) 73.000,00.

2. A empresa Monta e Desmonta adquiriu, em 01/01/2016, uma máquina no valor de R\$ 150.000,00, à vista. Para a aquisição e colocação em funcionamento, a empresa incorreu adicionalmente nos seguintes gastos:

- Tributos recuperáveis no valor de R\$ 20.000,00.
- Gastos com transporte e seguro no valor de R\$ 8.000,00.
- Gastos com instalação no valor de R\$ 6.000,00.

A empresa estima que incorrerá em gastos no valor de R\$ 12.000,00 (equivalentes à vista) para desinstalar esta máquina ao final de sua vida útil. A vida útil da máquina era 5 anos, sendo que essa máquina ficou disponível para o uso apenas em 31/03/2016. Ademais, espera-se que ao final do período de vida útil a máquina valha R\$ 14.000,00.

Sabendo que a empresa utiliza o método das cotas constantes, o valor contábil da máquina, em 31/12/2017, era, em reais,

- (A) 111.200,00.
- (B) 105.300,00.
- (C) 111.500,00.
- (D) 132.300,00.
- (E) 119.300,00.



3. Em 28/02/2017, a empresa Monta e Desmonta comprou uma nova máquina no valor de R\$ 160.000,00, à vista, com vida útil econômica estimada de 5 anos e valor residual de R\$ 10.000,00. Em 31/12/2017, após utilizar a máquina por 10 meses, a empresa Monta e Desmonta reavaliou a vida útil econômica remanescente da máquina em 40 meses e valor residual de R\$ 15.000,00. Em 31/10/2018, a empresa Monta e Desmonta decidiu vender esta máquina por R\$ 130.000,00, à vista. Com base nessas informações, o resultado obtido pela empresa Monta e Desmonta com a venda da máquina foi, em reais,
- (A) 5.000,00, de prejuízo.
 - (B) 5.000,00, de ganho.
 - (C) 40.000,00, de ganho.
 - (D) 25.000,00, de ganho.
 - (E) 28.000,00, de ganho.

4. A empresa Estocagem comprou, à vista, mercadorias para revenda no valor de R\$ 100.000,00, com desconto de R\$ 15.000,00 em função do volume. Adicionalmente, incorreu nos seguintes gastos:
- Imposto de importação no valor de R\$ 10.000,00.
 - Gastos com armazenamento para que a mercadoria chegue até a empresa no valor de R\$ 15.000,00.
 - Gasto com transporte das mercadorias até a empresa no valor de R\$ 5.000,00.
 - IPI não recuperável no valor de R\$ 4.000,00.
 - ICMS recuperável no valor de R\$ 7.000,00.
 - Gastos com seguros para transporte das mercadorias até a empresa no valor de R\$ 3.000,00.

O custo das mercadorias adquiridas foi, em reais,

- (A) 137.000,00.
 - (B) 122.000,00.
 - (C) 129.000,00.
 - (D) 125.000,00.
 - (E) 107.000,00.
5. A empresa Solaris possuía as seguintes contas com os respectivos saldos em 31/12/2017: Duplicatas a Receber de Clientes: R\$ 600.000,00; Estimativa de Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa: R\$ 10.000,00; Caixa e Equivalentes de Caixa: R\$ 110.000,00; Contas a Pagar: R\$ 150.000,00 e Patrimônio Líquido: R\$ 550.000,00. No entanto, antes do encerramento do período, a empresa realizou as seguintes transações em 31/12/2017:

- Desconto de uma duplicata de R\$ 150.000,00, 30 dias antes do vencimento, com taxa de desconto comercial de 7% ao mês.
- Reconhecimento da estimativa de perdas com créditos de liquidação duvidosa. A empresa possui conhecimento de que 5% dos seus clientes nunca pagam suas dívidas.

Ao elaborar o balanço patrimonial de 31/12/2017, o total do ativo e o valor do passivo (capital de terceiros) da empresa Solaris eram, respectivamente, em reais,

- (A) 819.500,00 e 289.500,00.
- (B) 680.000,00 e 150.000,00.
- (C) 819.500,00 e 269.500,00.
- (D) 809.500,00 e 289.500,00.
- (E) 809.500,00 e 300.000,00.



6. A empresa Apuração S.A. apresentava, em 31/12/2016, as seguintes contas no seu Patrimônio Líquido: Capital Social Subscrito R\$ 1.500.000,00; Capital Social a Integralizar R\$ 250.000,00; Ações em Tesouraria R\$ 150.000,00; Reserva Legal R\$ 235.000,00; Reserva Estatutária R\$ 250.000,00 e Reserva para Expansão R\$ 25.000,00. No exercício social seguinte, aconteceram os seguintes fatos em ordem cronológica:
- Integralização de R\$ 50.000,00 do Capital Social, em dinheiro.
 - Obtenção de lucro líquido no valor de R\$ 700.000,00.
 - O Estatuto Social estabelece a seguinte destinação do lucro:
 - Reserva Estatutária: 20% do lucro líquido.
 - Reserva de Lucros para Expansão: 30% do lucro líquido.
 - Dividendo mínimo obrigatório: 30% do lucro líquido ajustado nos termos da Lei nº 6.404/1976.
 - A Reserva Legal é constituída de acordo com a Lei nº 6.404/1976.
 - Todo o saldo remanescente é distribuído como dividendos adicionais.

Com base nessas informações, o saldo do Patrimônio Líquido da empresa Apuração S.A., em 31/12/2017, era, em reais,

- (A) 2.160.500,00.
- (B) 2.457.500,00.
- (C) 2.157.500,00.
- (D) 2.460.500,00.
- (E) 2.360.000,00.

Atenção: Para responder às questões de números 7 e 8, considere as informações a seguir:

A tabela a seguir apresenta as aplicações financeiras realizadas pela empresa Valoração S.A. no dia 01/07/2017. Na tabela, são encontradas as características de cada aplicação, bem como a forma de mensuração definida pela empresa para cada aplicação:

Valor Aplicado (R\$)	Data de vencimento	Mensuração definida pela empresa	Taxa de juros	Valor Justo em 31/07/2017 (R\$)
250.000	31/05/2023	Mensuração ao custo amortizado	1,5% a.m.	260.000
300.000	31/10/2022	Mensuração ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	1% a.m.	305.000
225.000	31/03/2020	Mensuração ao valor justo por meio do resultado	2% a.m.	220.000

7. O valor total dessas aplicações apresentado no Balanço Patrimonial da empresa Valoração S.A., em 31/07/2017, foi, em reais,
- (A) 778.750,00.
 - (B) 785.000,00.
 - (C) 783.000,00.
 - (D) 786.250,00.
 - (E) 776.750,00.
8. O impacto reconhecido no resultado da empresa Valoração S.A., referente às aplicações financeiras, no mês de julho de 2017, foi, em reais,
- (A) 11.250,00.
 - (B) 13.250,00.
 - (C) 3.750,00.
 - (D) 10.000,00.
 - (E) 1.750,00.



9. A Cia. Negociante possuía a seguinte estrutura patrimonial em 31/12/2016 (valores em reais):

Ativo		Passivo	
Ativo Circulante	250.000	Passivo Circulante	145.000
Caixa e equivalentes de caixa	100.000	Fornecedores	145.000
Duplicatas a receber de clientes	100.000		
Estoque	50.000		
Ativo Não Circulante	100.000	Patrimônio Líquido	205.000
Imobilizado Imóvel A	120.000	Capital social	205.000
Depreciação acumulada – Imóvel A	(20.000)		
Total do Ativo	350.000	Total do Passivo + Patrimônio Líquido	350.000

Durante o ano 2017, a Cia. Negociante realizou as seguintes transações:

- Venda do imóvel A em 01/01/2017 por R\$ 110.000,00, à vista.
- Pagamento a Fornecedores no valor de R\$ 80.000,00.
- Recebimento de Duplicatas a receber de clientes no valor de R\$ 90.000,00.
- Aquisição, em 01/07/2017, do imobilizado B no valor de R\$ 60.000,00, sendo 25%, à vista, e o restante para ser pago em 2018. A vida útil econômica estimada do bem era de 5 anos e valor residual de R\$ 10.000,00.
- Obtenção de empréstimo, em 01/07/2017, no valor de R\$ 150.000,00, com taxa de juros de 5% ao semestre. Os juros serão pagos em 2018.
- Recompra, em 30/09/2017, de ações de sua própria emissão no valor de R\$ 20.000,00.
- Pagamento antecipado ao Fornecedor Duvidoso, no valor de R\$ 50.000,00, por mercadorias a serem entregues em dezembro de 2017.
- Recebimento antecipado do cliente João no valor de R\$ 200.000,00, para que a Cia. lhe entregue produtos em dezembro de 2017.
- Recebimento das mercadorias pagas antecipadamente ao Fornecedor Duvidoso.
- Entrega em dezembro das mercadorias ao cliente João. O custo das mercadorias entregues foi de R\$ 75.000,00.

Após o reconhecimento das transações acima, o total do Ativo da Cia. Negociante era, em 31/12/2017, em reais,

- (A) 575.000,00.
- (B) 580.000,00.
- (C) 567.500,00.
- (D) 525.000,00.
- (E) 595.000,00.

10. Considere:

- I. A companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 20% do capital social.
- II. A companhia somente pode pagar dividendos à conta de lucro líquido do exercício, de lucros acumulados e de reserva de lucros; e à conta de reserva de capital, em casos específicos.
- III. A Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de Administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I.
- (B) II.
- (C) III.
- (D) II e III.
- (E) I e III.



11. A empresa comercial Compra & Venda S.A. apresentou as seguintes informações referentes ao resultado do primeiro semestre de 2018:

Demonstração do Resultado	
01/01/2018 a 30/06/2018	
(em reais)	
Receita Bruta de Vendas	780.000
(-) Impostos sobre vendas	(210.000)
(=) Receita Líquida	570.000
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	(330.000)
(=) Lucro Bruto	240.000
(-) Despesas operacionais	
Despesas de depreciação	(40.000)
Despesas gerais	(20.000)
(=) Lucro antes do IR e CSLL	180.000
(-) IR e CSLL	(53.500)
(=) Lucro Líquido	126.500

Sabe-se que o valor dos tributos recuperáveis referentes aos produtos vendidos no primeiro semestre de 2018 foi R\$ 48.000,00. Com base nessas informações, o Valor Adicionado a Distribuir gerado pela empresa Compra & Venda S.A., no primeiro semestre de 2018, foi, em reais,

- (A) 450.000.
- (B) 402.000.
- (C) 362.000.
- (D) 240.000.
- (E) 410.000.

12. A Cia. Só Papel realizou as seguintes transações em 30/11/2017:

- Aplicação financeira no valor de R\$ 100.000,00 em títulos que rendem 3% ao mês (juros compostos). A Cia. classificou estes títulos como mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.
- Aquisição por R\$ 300.000,00, à vista, de 40% de uma investida no exterior que possui como moeda funcional o Euro (€).

Em 31/12/2017, ao converter as demonstrações contábeis da coligada para Reais, a Cia. Só Papel verificou que o lucro líquido apurado pela investida era R\$ 50.000,00 e que o valor dos ajustes acumulados de conversão era R\$ 20.000,00 negativos. Na mesma data, o valor justo da aplicação financeira era R\$ 101.000,00.

O impacto reconhecido pela Cia. Só Papel na Demonstração do Resultado Abrangente de 2017, exclusivamente em relação a essas duas transações, desconsiderando o lucro líquido do período e os possíveis efeitos tributários, foi, em reais,

- (A) 1.000,00, positivos.
- (B) 2.000,00, negativos.
- (C) 7.000,00, negativos.
- (D) 8.000,00, negativos.
- (E) 10.000,00, negativos.

13. Em 31/12/2016, a Cia. Conta Certa obteve um empréstimo no valor de R\$ 5.000.000,00 com as seguintes características:

- Prazo total: 3 anos
- Taxa de juros compostos: 9% ao ano
- Pagamentos: parcelas iguais e anuais de R\$ 1.975.273,79.
- Datas de vencimentos das parcelas: 31 de dezembro de cada ano.

Para a obtenção do empréstimo, a empresa incorreu em custos de transação no valor total de R\$ 90.000,00 e a taxa de custo efetivo da emissão foi 10% ao ano. O saldo líquido total apresentado para o empréstimo no balanço patrimonial de 31/12/2017, após o pagamento da primeira parcela, e o valor dos encargos financeiros reconhecidos no resultado de 2017 foram, respectivamente, em reais,

- (A) 3.425.726,21 e 491.000,00.
- (B) 3.524.726,21 e 500.000,00.
- (C) 3.474.726,21 e 450.000,00.
- (D) 3.376.626,21 e 441.900,00.
- (E) 3.414.726,21 e 480.000,00.



14. Em 31/07/2018, a Cia. Só Fitas apresentava 500 unidades de um determinado produto em seu estoque, registrados pelo custo total de R\$ 300.000,00. A Cia. comercializa somente esse produto e durante o mês de agosto de 2018 realizou, em ordem cronológica, as seguintes transações relacionadas com a compra e a venda do produto:

Dia	Transação
03	Compra de 300 unidades ao preço unitário de R\$ 500,00.
08	Obtenção de um abatimento no valor total de R\$ 2.000,00 na compra realizada no dia 03.
14	Venda de 40% das unidades disponíveis no estoque nesta data pelo preço unitário de R\$ 1.000,00.
22	Compra de 100 unidades ao preço unitário de R\$ 490,00.
29	Pagamento de frete no valor de R\$ 1.200,00 referente à compra realizada no dia 22.
30	Recebimento em devolução de 20 unidades vendidas no dia 14.
31	Devolução de 20 unidades da compra realizada no dia 22.

Sabendo que não há incidência de qualquer tributo na compra e na venda desse produto, e que a Cia. Só Fitas utiliza o critério da média ponderada móvel, o saldo da conta Estoque evidenciado no Balanço Patrimonial de 31/08/2018 foi, em reais,

- (A) 319.000,00.
 (B) 320.200,00.
 (C) 329.200,00.
 (D) 320.400,00.
 (E) 328.960,00.

Atenção: Para responder às questões de números 15 e 16, considere os balanços patrimoniais da Cia. Batucada, em 31/12/2017 e 30/06/2018, e a demonstração do resultado do primeiro semestre de 2018 apresentados a seguir:

Balanços Patrimoniais				(em reais)	
Ativo	31/12/2017	30/06/2018	Passivo	31/12/2017	30/06/2018
Ativo Circulante	260.000	511.000	Passivo Circulante	165.000	125.000
Disponível	110.000	298.000	Fornecedores	120.000	85.000
Duplicatas a receber	90.000	75.000	Imposto de renda a pagar	23.000	10.000
Estoques	60.000	102.000	Adiantamento de clientes	22.000	-
Seguros antecipados	-	36.000	Dividendos a pagar	-	30.000
Ativo Não Circulante	540.000	393.000	Passivo Não Circulante	210.000	270.000
Investimento – Cia. A	180.000	196.000	Empréstimos	200.000	245.000
Imobilizado			Provisões	10.000	25.000
Terreno	180.000	-			
Máquinas	200.000	242.000	Patrimônio Líquido	425.000	509.000
Depreciação acumulada	(20.000)	(45.000)	Capital social	350.000	400.000
			Reservas de lucros	75.000	109.000
Total do Ativo	800.000	904.000	Total do Passivo + PL	800.000	904.000

Demonstração do Resultado

01/01/2018 a 30/06/2018

(em reais)

Receita Bruta de vendas	940.000
(-) Custo dos Produtos Vendidos	(530.000)
(=) Resultado Bruto	410.000
(-) Despesas Operacionais	
Despesas administrativas e gerais	(216.000)
Despesas de depreciação	(25.000)
Despesas com provisões	(15.000)
(+) Outras Receitas Operacionais	
Resultado de equivalência patrimonial	16.000
Prejuízo na venda do terreno	(38.000)
Resultado Antes do Resultado Financeiro	132.000
Despesa financeira (juros)	(9.000)
Resultado Antes do IR e CSLL	123.000
Despesa com Imposto de Renda e CSLL	(34.000)
Resultado Líquido	89.000

As seguintes informações adicionais são conhecidas:

- As despesas financeiras (juros) do período não foram pagas;
- Os investimentos são avaliados pelo método da equivalência patrimonial;
- O terreno foi vendido à vista;
- Não houve venda de máquinas no período;
- O aumento de capital foi realizado com os seguintes recursos: R\$ 25.000,00 em máquinas e o restante com reservas de lucros;
- Não houve pagamento de empréstimos.

15. O fluxo de caixa decorrente das Atividades Operacionais gerado pela Cia. Batucada no primeiro semestre de 2018 foi, em reais,

- (A) 11.000,00, negativo.
 (B) 27.000,00, positivo.
 (C) 26.000,00, negativo.
 (D) 19.000,00, positivo.
 (E) 57.000,00, positivo.



16. O fluxo de caixa decorrente das Atividades de Investimento e das Atividades de Financiamento apurado pela Cia. Batucada no primeiro semestre de 2018 foram, respectivamente, em reais,
- (A) 109.000,00 e 45.000,00, positivos.
 - (B) 125.000,00 e 36.000,00, positivos.
 - (C) 100.000,00 e 61.000,00, positivos.
 - (D) 125.000,00 e 45.000,00, positivos.
 - (E) 109.000,00 e 36.000,00, positivos.

17. A Cia. Negociante reconheceu, durante o ano de 2017, vendas brutas no valor total de R\$ 2.000.000,00. As seguintes informações adicionais são conhecidas sobre fatos ocorridos no mesmo ano:

– Devoluções de vendas	R\$ 240.000,00
– Abatimentos sobre vendas	R\$ 150.000,00
– Comissões sobre as vendas realizadas	R\$ 50.000,00
– Frete para entrega das vendas realizadas	R\$ 20.000,00
– Impostos sobre vendas	R\$ 370.000,00
– Estimativa para perdas com créditos de liquidação duvidosa	R\$ 60.000,00
– Recuperação de créditos com clientes	R\$ 10.000,00

Sabendo que o custo das mercadorias vendidas foi R\$ 800.000,00, a Receita Líquida de vendas e o Lucro Bruto (Resultado com Mercadorias) apurados pela Cia. Negociante, no ano de 2017, foram, respectivamente, em reais,

- (A) 1.240.000,00 e 320.000,00.
- (B) 1.220.000,00 e 420.000,00.
- (C) 1.240.000,00 e 440.000,00.
- (D) 1.240.000,00 e 420.000,00.
- (E) 1.220.000,00 e 370.000,00.

18. Em 31/12/2016, a Cia. Participativa adquiriu 30% de participação na Cia. Iluminada por R\$ 800.000,00 e passou a ter influência significativa sobre a investida. O Patrimônio Líquido da Cia. Iluminada era composto apenas pelo Capital Social, o qual era formado por 5.000 ações ordinárias. Durante o ano de 2017, a Cia. Iluminada apurou lucro líquido de R\$ 200.000,00 e distribuiu dividendos no valor de R\$ 80.000,00.

A Cia. Participativa, em 2017, reconheceu Receita de

- (A) Dividendos no valor de R\$ 24.000,00, em função de avaliar a Cia. Iluminada pelo método da equivalência patrimonial.
- (B) Equivalência Patrimonial no valor de R\$ 36.000,00, em função de avaliar a Cia. Iluminada pelo método de custo.
- (C) Dividendos no valor de R\$ 24.000,00, em função de avaliar a Cia. Iluminada pelo método de custo.
- (D) Equivalência Patrimonial no valor de R\$ 60.000,00, em função de avaliar a Cia. Iluminada pelo método da equivalência patrimonial.
- (E) Equivalência Patrimonial no valor de R\$ 36.000,00 e Receita de Dividendos no valor de R\$ 24.000,00, em função de avaliar a Cia. Iluminada pelo método da equivalência patrimonial.

19. Em 31/12/2016, o Patrimônio Líquido da empresa Dividendos S.A. possuía a seguinte composição:

– Capital Social	R\$ 750.000,00
– Reserva Legal	R\$ 60.000,00
– Ajuste de Avaliação Patrimonial	R\$ 50.000,00

O lucro, antes do imposto de renda e dos juros sobre o capital próprio de 2017, era R\$ 100.000,00 e a TJLP de 2017 foi 10% no ano. O valor dos juros sobre o capital próprio que a empresa Dividendos S.A. poderia ter distribuído era, em reais,

- (A) 81.000,00.
- (B) 86.000,00.
- (C) 50.000,00.
- (D) 75.000,00.
- (E) 80.000,00.

20. Sobre Ativos Intangíveis, considere:

- I. Os gastos incorridos com pesquisa devem ser reconhecidos como ativo em desenvolvimento, uma vez que gerarão benefícios futuros para a entidade.
- II. O ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura gerado internamente não deve ser reconhecido como ativo.
- III. Um ativo intangível com vida útil definida deve ser reconhecido inicialmente pelo custo, deve ser amortizado e não está sujeito ao teste de redução ao valor recuperável, existindo ou não qualquer indicação de redução ao valor recuperável.
- IV. Um ativo intangível com vida útil indefinida deve ser reconhecido inicialmente pelo custo, não sofre amortização e está sujeito ao teste de redução ao valor recuperável anualmente, existindo ou não qualquer indicação de redução ao valor recuperável.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I, II e III.
- (B) II e IV.
- (C) I, II e IV.
- (D) III e IV.
- (E) I e III.

**Direito Tributário I**

21. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 160/2017, os Estados e o Distrito Federal podem,
- (A) mediante convênio, conceder remissão de débitos tributários relativos ao ICMS, IPVA e ITCMD, sem ficarem restritos ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que trata de responsabilidade fiscal.
 - (B) mediante acordo entre eles, revogar e reinstaurar benefícios fiscais, relativos ao ICMS, sem precisar submeter tais atos à respectiva Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado e da União.
 - (C) mediante convênio, remitir créditos tributários, decorrentes de benefícios fiscais instituídos por legislação estadual, publicada até a data de início de produção da referida Lei Complementar, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal.
 - (D) nos termos da Lei Complementar 24/1975, celebrar convênios, com voto favorável de, no mínimo, dois terços dos presentes, tornando doravante desnecessária a votação unânime de todos os Estados para aprovar os referidos convênios.
 - (E) mediante acordo entre eles, conceder benefícios tributários sem precisar atender às restrições previstas nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
-
22. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/2001, que trata de sigilo das operações de instituições financeiras,
- (A) são consideradas instituições financeiras, para fins do disposto na referida lei, entre outros, as bolsas de valores, as bolsas de mercadorias, as cooperativas agropecuárias, as cooperativas de trabalho e as administradoras de vale refeição e alimentação.
 - (B) a quebra do sigilo poderá ser decretada por autoridade policial ou judicial para apuração de ilícito penal, apenas se tal ilícito for de natureza grave ou gravíssima.
 - (C) a prestação de informações por parte das instituições financeiras, destinadas a instruir inquéritos e apurar responsabilidade por infrações, depende de prévia autorização do poder judiciário, qualquer que seja a pessoa e o objeto da apuração.
 - (D) os agentes fiscais tributários dos Estados somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.
 - (E) a quebra de sigilo de operações financeiras, listadas na referida lei, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão de quatro a oito anos e multa.
-
23. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 24/1975, a inobservância dos dispositivos na referida lei acarretará, cumulativamente a:
- (A) perda do mandato eletivo e a inelegibilidade do chefe do Poder Executivo estadual, quando este for responsável pelo ato antijurídico praticado.
 - (B) nulidade do ato, a ineficácia do crédito fiscal atribuído ao estabelecimento recebedor da mercadoria, a exigibilidade do imposto não pago ou devolvido e a ineficácia da lei ou ato que conceda remissão do débito correspondente.
 - (C) desconsideração dos negócios jurídicos realizados, entre o remetente e o destinatário da mercadoria, a vedação ao crédito e a aplicação de penalidade pecuniária a título de multa agravada, no valor de 150% do valor da operação.
 - (D) perda do mandato e a inelegibilidade a cargo público por 4 anos ao prefeito municipal que conceder benefícios relacionados à sua parcela na receita do imposto de circulação de mercadorias.
 - (E) pena de reclusão de um a quatro anos e multa, sem prejuízo da obrigação de restituir aos cofres públicos o valor do dano ao erário, aos signatários do ato ilícito.
-
24. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 116/2003, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador
- (A) a prestação de serviços de qualquer natureza, desde que esses se constituam como atividade preponderante do prestador.
 - (B) os serviços de transporte, seguro, instalação, montagem e conserto de mercadoria vendida na condição "entregue e instalada".
 - (C) a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados, a contribuinte do imposto localizado ou estabelecido no município.
 - (D) o serviço de transporte de pessoas realizado no exterior, entre aeroporto e o hotel no centro da cidade, se o pagamento for realizado no ato, com cartão de crédito emitido no Brasil.
 - (E) a prestação de serviço de saúde, assistência médica e congêneres, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.



25. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, as microempresas e empresas de pequeno porte têm direito a tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à apuração e ao recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação. O recolhimento mensal no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional
- (A) inclui, entre outros tributos, o ICMS, mas não exclui a cobrança do ICMS em algumas situações como, por exemplo, nas importações, nas operações sujeitas à substituição tributária e nas operações sujeitas à antecipação tributária.
 - (B) inclui, entre outros tributos, o ISS, o ICMS, o IRPJ, o IRPF e o IOF, mas não inclui o FGTS, o ITR e a CSLL.
 - (C) não inclui o IRPJ e a CSLL, mas inclui o ISS, o ICMS, o PIS, o PASESP e a CIDE, entre outros.
 - (D) inclui, entre outros tributos, todo o ISS e o ICMS devidos, e parte do IRPJ devido, mas não inclui o PIS e o COFINS.
 - (E) não inclui o ITR, o IPTU e o ITCMD, mas inclui o IRPJ, o IRPF, a CSLL, a CIDE, o PIS e o COFINS, entre outros.
-
26. Uma parte do produto da arrecadação do ICMS pertence aos municípios. Assim, conforme estabelece a Constituição Federal,
- (A) compete aos municípios um quinto do valor do ICMS arrecadado, sendo que o valor atribuído a cada município é calculado conforme critério previsto em lei complementar.
 - (B) a parte que pertence aos municípios é de 25%, e o critério para divisão deste valor entre os municípios é 75% previsto na própria constituição e 25% conforme dispuser a lei de cada Estado.
 - (C) compete aos municípios 25% da arrecadação do ICMS ocorrida em seus territórios, apurada conforme previsto em lei complementar.
 - (D) a parte que pertence aos municípios é de 22,5%, e o critério para divisão deste valor entre os municípios é fixado por lei complementar.
 - (E) compete aos municípios brasileiros um quarto da arrecadação do ICMS, sendo que o critério de divisão é fixado por lei complementar federal e o valor transferido pelo Tesouro Nacional, até o dia 10 de cada mês.
-
27. A Constituição Federal estabelece uma série de limitações ao poder do Estado de tributar. Dentre estas limitações, a Constituição VEDA
- (A) à União e aos Estados instituir tributo que não seja completamente uniforme em todo o território ou que implique distinção de qualquer espécie entre regiões do Estado ou do País.
 - (B) à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir tributos sobre filmes, músicas ou teatros, exibidos, apresentados ou encenados no Brasil, ou comercializados em meio digital, por *streaming* ou *download*, ou em meio físico em CD, DVD e vinil.
 - (C) à União utilizar tributo com efeito de confisco, para promover a reforma agrária e urbana.
 - (D) à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, exigir, aumentar, isentar ou reemitir tributo, sem lei que o estabeleça.
 - (E) aos Municípios estabelecer limitações ao tráfego de veículos, por meio de pedágios, em ruas, estradas e rodovias, pavimentadas e conservadas pelo município.
-
28. No que se refere à contribuição para o custeio da iluminação pública e à contribuição de intervenção no domínio econômico, a Constituição Federal dispõe que
- (A) compete à União e aos Estados instituir a contribuição de intervenção e compete aos Municípios instituir a contribuição de iluminação, garantido assim os meios necessários para prover segurança pública, com polícia e iluminação.
 - (B) a contribuição de intervenção no domínio econômico pode incidir nas importações e nas exportações.
 - (C) compete aos Municípios instituir a contribuição referente à iluminação pública e compete à União instituir a contribuição referente a intervenção no domínio econômico.
 - (D) compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir a contribuição da iluminação pública nas estradas e rodovias iluminadas que cortam seus territórios.
 - (E) a contribuição para o custeio da iluminação pública não pode incidir sobre receitas de exportação ou de importação, nem sobre templos ou arenas de esportes, e a contribuição de intervenção precisa ser aprovada pelo Senado e pela Assembleia Legislativa do Estado.



29. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, os contribuintes optantes pelo Regime do Simples Nacional (SN) devem recolher o tributo devido, no âmbito do regime, mediante documento de arrecadação único. Para fins de cálculo do valor devido no mês, conforme o disposto no artigo 18 da referida lei, o contribuinte optante pelo SN deve computar, separadamente, as receitas decorrentes de
- (A) revenda de mercadoria, venda de mercadoria industrializada pelo próprio contribuinte, locação de bens móveis, venda de medicamentos produzidos por manipulação de fórmulas pelo próprio contribuinte sob encomenda e mediante prescrição médica, e exportação para o exterior, entre outras.
 - (B) revenda de mercadoria adquirida nacional, revenda de mercadoria adquirida importada, revenda de mercadoria industrializada pelo próprio contribuinte, comercialização de medicamentos produzidos por manipulação de fórmulas no estabelecimento ou em terceiro, exportação, locação de bens móveis, locação de bens imóveis, entre outros.
 - (C) revenda de mercadoria no atacado, revenda de mercadoria no varejo, prestação de serviço, locação de bens móveis ou imóveis e exportação para o exterior.
 - (D) aplicação financeira, venda de mercadoria, prestação de serviços, locação de bens móveis ou imóveis, venda de ativos com lucro, exportação direta e exportação indireta.
 - (E) vendas realizadas e recebidas, vendas realizadas mas ainda não recebidas, serviços prestados e recebidos, serviços prestados mas ainda não recebidos, locações recebidas, exportações para o exterior e recebimento de alienação de recebíveis.
-
30. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional (SN) não farão jus à apropriação nem transferirão créditos relativos a impostos ou contribuições abrangidos pelo Simples Nacional. Esta mesma lei dispõe que
- (A) o contribuinte do ICMS, que adquirir mercadoria de fornecedor do SN, poderá se creditar, por ocasião da entrada, do produto do valor de mercadoria pela alíquota interna do ICMS.
 - (B) o contribuinte do IPI, PIS e COFINS poderá se creditar, na entrada da mercadoria adquirida de fornecedor do SN, do valor da base de cálculo multiplicado pela alíquota de cada tributo, tal como se tivesse realizado a aquisição de um fornecedor não optante.
 - (C) o contribuinte do ISS não cumulativo poderá se creditar, a título de crédito outorgado, do valor da operação vezes a alíquota do ISS no município.
 - (D) caso o destinatário da mercadoria realize qualquer crédito, isto equivale a redução ou supressão de tributos para fins penais.
 - (E) o contribuinte do ICMS, não optante pelo SN, terá direito a crédito correspondente ao ICMS incidente sobre as suas aquisições de mercadorias provenientes de empresas do SN, desde que destinadas à comercialização ou industrialização com saída tributada, no valor do ICMS pago pelo fornecedor em relação à venda.
-
31. Conforme estabelece o Código Tributário Nacional, a natureza específica do tributo é determinada
- (A) pelo legislador, ao elaborar a norma legal, pois ao estabelecer sua denominação, a destinação do valor arrecadado e a progressividade da base de cálculo, é que se especifica a natureza do tributo.
 - (B) pela autoridade fazendária, pois, ao interpretar e aplicar a norma legal, sobre os fatos ocorridos, faz surgir o débito tributário e se revela a natureza jurídica da exação.
 - (C) pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la a denominação dada pelo legislador e a destinação legal do produto da arrecadação.
 - (D) pela alíquota, sendo irrelevantes a base de cálculo e o fato gerador, pois se a alíquota é crescente, a natureza do tributo é progressiva, se é decrescente, o tributo é regressivo.
 - (E) pelo Poder Judiciário, pois ao julgar os processos que lhe são apresentados, a autoridade judiciária desvenda a natureza do tributo, sua progressividade e a justa destinação dos recursos arrecadados.
-
32. Conforme estabelece a Constituição Federal, cabe à lei complementar dispor sobre conflitos de competência tributária. Nesse sentido, o Código Tributário Nacional (CTN) dispõe que a competência tributária
- (A) é indelegável, sendo permitida a atribuição das funções de fiscalizar tributos e de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária a outra pessoa jurídica de direito público.
 - (B) é delegável, mas pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.
 - (C) é plena, ilimitada e delegável e compreende a competência legislativa, fiscalizatória, arrecadatória e sancionatória.
 - (D) plena será dividida entre os entes, na mesma proporção do produto da arrecadação na hipótese de tributo, cujo produto da arrecadação seja atribuído pela Constituição a dois ou mais entes federados.
 - (E) é indelegável, sendo permitida a atribuição das funções de arrecadar, de fiscalizar, de legislar e de executar leis a outra pessoa jurídica de direito interno.



33. Conforme o Código Tributário Nacional (CTN), no que se refere ao imposto de importação,
- (A) o fato gerador é o desembaraço aduaneiro em alfândega nacional ou em EADI (Estação Aduaneira do Interior).
 - (B) a base de cálculo é, quando a alíquota for específica, a unidade de medida adotada pela lei tributária.
 - (C) o contribuinte é o nacional que adquire bens ou mercadorias no exterior, de estrangeiro.
 - (D) o fato gerador ocorre no momento em que o negócio jurídico, de compra e venda, esteja definitivamente constituído, nos termos do direito aplicável.
 - (E) a base de cálculo é o valor do produto no mercado varejista regional, posta no estabelecimento do fornecedor (FOB), em situação de livre concorrência.
-
34. O Código Tributário Nacional (CTN) apresenta os conceitos de sujeito ativo, sujeito passivo e solidariedade para fins tributários. Conforme o referido código,
- (A) sujeito ativo é aquele que planeja e executa o fato gerador, deixando a responsabilidade para o sujeito passivo e os solidários.
 - (B) sujeito solidário é aquele que, em razão de dever legal ou moral, deve responder pelos débitos em conjunto com o sujeito ativo.
 - (C) sujeito passivo é aquele que permite a ocorrência do fato gerador e, em conjunto com o sujeito ativo, é responsável pelo pagamento do imposto ou penalidade.
 - (D) pessoas solidariamente obrigadas são aquelas que têm interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal, ou as expressamente designadas por lei.
 - (E) sujeito passivo da obrigação acessória é aquele que responde, com benefício de ordem, apenas se o sujeito passivo da obrigação principal não cumprir a obrigação quando demandado.
-
35. Conforme o Código Tributário Nacional (CTN), a responsabilidade por infrações à legislação tributária
- (A) e penal depende da intenção do agente e do resultado produzido.
 - (B) depende da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato, ainda que a lei específica disponha de forma diversa.
 - (C) e civil depende da ocorrência de culpa ou dolo, e do resultado ocorrido, exceto se houver lei em sentido contrário.
 - (D) independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato, exceto se houver lei em sentido contrário.
 - (E) e comercial, depende da existência de dolo ou culpa, e do resultado econômico resultante, ainda que a lei ordinária disponha de forma diversa.
-
36. Conforme o Código Tributário Nacional (CTN), no que tange à responsabilidade tributária, a pessoa de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração
- (A) não responde pelos tributos devidos após a compra do estabelecimento adquirido, por até 3 anos, se o alienante estava falido ou em recuperação judicial.
 - (B) responde integralmente pelos tributos devidos até 12 meses da data da aquisição, se o alienante, por qualquer motivo, cessar a atividade econômica ou, estando em recuperação judicial, falir.
 - (C) responde subsidiariamente pelos tributos devidos até a data da compra, se o alienante, por qualquer motivo, cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade.
 - (D) não responde pelos tributos devidos pelo alienante ou pelo estabelecimento alienado até a data da compra, se o alienante continuar exercendo a atividade econômica no mesmo ramo ou for declarado falido.
 - (E) não responde pelos tributos devidos até a data da compra, se a alienação for judicial, no âmbito de processo de falência, exceto se for sócio da sociedade falida, sociedade controlada pelo devedor falido, parente em linha reta ou colateral até o 4º grau do devedor falido ou de seus sócios, ou agente do falido.



37. João, titular de uma pessoa jurídica com domicílio em Florianópolis/SC, foi informado pelo Fisco que fora constituído um crédito tributário em relação à atividade da empresa no período anterior. Conforme o Código Tributário Nacional (CTN), tal crédito terá sua exigibilidade suspensa
- (A) se sobrevier remissão total ou parcial do crédito, em caráter pessoal ou amplo.
 - (B) pela apresentação, pelo sujeito passivo, de recurso, no âmbito de processo tributário administrativo, nos termos da legislação aplicável.
 - (C) por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
 - (D) se proposta a ação de cobrança do crédito, dentro do prazo de 5 anos, contados da data do fato gerador.
 - (E) se for realizada uma dação em pagamento, no montante integral do crédito.
-
38. Antônio, sócio gerente de um estabelecimento atacadista localizado em Blumenau/SC, em razão de limitação de recursos financeiros, deixou de realizar o pagamento de alguns tributos estaduais cujo prazo de vencimento ocorreu entre janeiro e dezembro de 2017. Mas, no decorrer do primeiro semestre de 2018, ocorreu uma melhora na liquidez da empresa, e ele promoveu o recolhimento de um valor substancial, porém insuficiente, para liquidar os débitos para com a Fazenda Pública do Estado. Diante dos fatos descritos, e considerando o disposto no Código Tributário Nacional (CTN), a autoridade administrativa competente deve
- (A) imputar, dentre os débitos por obrigação própria, primeiro, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos.
 - (B) notificar a empresa, na pessoa de Antônio, para completar o pagamento do valor faltante ou solicitar a restituição do valor recolhido, sob pena de perda do valor para a Fazenda Pública.
 - (C) imputar o valor recebido, aos débitos vencidos e vincendos, pagando primeiro o ICMS, e suas multas e juros, depois o IPVA, com os acréscimos devidos, e finalmente as taxas e multas.
 - (D) intimar o sujeito passivo, na pessoa de seu representante legal, para realizar o pagamento do saldo remanescente, sob pena de imputar o valor recebido ao pagamento dos impostos prescritos e decaídos, e depois, sucessivamente, os impostos ativos, as multas, as taxas e o juros.
 - (E) imputar, primeiro, os impostos, na ordem crescente de montante, e depois as taxas, multas e juros.
-
39. Pedro, gerente tributário de um fábrica localizada em Criciúma/SC, determinou, por engano, o pagamento espontâneo de tributo em valor maior que o devido em face da legislação tributária aplicável. Após a realização do pagamento, via transferência bancária, ele constatou o equívoco. Nesse caso, conforme estabelece o Código Tributário Nacional (CTN),
- (A) o sujeito passivo tem o direito de solicitar a restituição do valor indevidamente pago, desde que proteste por isto no prazo de 45 dias, contados da data do recolhimento indevido, e que este tenha sido realizado mediante transferência bancária com identificação do remetente e do tributo a liquidar.
 - (B) a restituição somente poderá ser realizada no exercício seguinte, se o sujeito passivo apresentar a solicitação até o dia 15 de novembro do ano corrente, instruído com cópia de certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais e de débitos perante a Justiça do Trabalho.
 - (C) o direito de pleitear a restituição prescreve em dois anos da data do pagamento indevido do tributo.
 - (D) o direito do sujeito passivo à restituição total do tributo indevidamente recolhido independe de prévio protesto, seja qual for a modalidade do seu pagamento.
 - (E) a restituição, se realizada, será pelo valor nominal da parcela do tributo pago a maior, sem incluir o valor referente à correção monetária e aos juros eventualmente recolhidos, quando o erro for imputável ao sujeito passivo.
-
40. Sobre as garantias e privilégios do crédito tributário, o Código Tributário Nacional (CNT) dispõe que
- (A) o crédito tributário tem preferência sobre os créditos extraconcursais, concursais e as importâncias passíveis de restituição, inclusive no caso de garantia real desses créditos na hipótese de falência do devedor.
 - (B) o crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, em decorrência da primazia do interesse público sobre o privado.
 - (C) a cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.
 - (D) a cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores na seguinte ordem: União; e em seguida, Estados, Distrito Federal e Municípios conjuntamente e *pró rata*.
 - (E) os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência são sujeitos a concurso de credores e concursais.

**Legislação Tributária de Santa Catarina I**

Atenção: Para responder às questões de números 41 a 43, considere as informações abaixo e a Lei estadual nº 13.136/2004, que dispõe a respeito do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD).

Irineu faleceu em janeiro de 2018, tendo deixado a seis filhos um patrimônio de R\$ 228.000,00 e nenhuma dívida a ser paga. O processo de inventário correu na comarca de Florianópolis e sua filha Renata foi a inventariante. Em seu testamento, cujo testamenteiro foi seu filho Edgard, ele estabeleceu que todos os seus filhos, além da legítima, receberiam os seguintes legados:

1. *Renata, R\$ 50.000,00, em dinheiro, depositado em caderneta de poupança;*
2. *Edgard, R\$ 5.000,00 em dinheiro, a título de prêmio instituído pelo testador, mais R\$ 25.000,00, a título de legado, representado por uma aplicação financeira;*
3. *Dalva, R\$ 2.500,00, representado por um anel de prata;*
4. *Lúcio, R\$ 4.500,00, representado por ações de empresa catarinense;*
5. *Amelita, R\$ 18.000,00, representado por um terreno destinado ao uso como estacionamento de veículos (único imóvel do espólio, localizado em Chapecó/SC);*
6. *Roberto, R\$ 6.000,00, representado por um automóvel velho.*

Para seu sobrinho, Amadeu, deixou, também, por testamento, a importância de R\$ 3.000,00.

41. Tendo em conta essas informações, há isenção do ITCMD em relação ao recebimento do

- (A) anel, por Dalva.
- (B) terreno, por Amelita.
- (C) prêmio de testamenteiro, por Edgard.
- (D) automóvel, por Roberto.
- (E) anel, por Dalva, e do terreno, por Amelita.

42. O valor do ITCMD devido por

- (A) Amadeu é R\$ 30,00.
- (B) Renata é R\$ 3.450,00.
- (C) Edgard é R\$ 1.070,00.
- (D) Amelita é R\$ 710,00.
- (E) Edgard é R\$ 1.470,00.

43. Caso Irineu não tivesse feito testamento algum e o inventário tivesse se processado extrajudicialmente, no próprio Estado de Santa Catarina,

- (A) Renata seria a única contribuinte, tanto em relação ao imposto devido por ela, como ao devido pelos demais herdeiros e legatários.
- (B) os herdeiros estariam isentos do ITCMD, por falta de previsão legal.
- (C) a base de cálculo do imposto teria uma redução de 10%.
- (D) o prazo para pagamento do imposto devido pelos legados recebidos não poderia ser inferior a 180 dias, contados da data da lavratura da escritura de inventário e partilha.
- (E) nada se alteraria em relação à condição de sujeito ativo do Estado de Santa Catarina.

44. Tavares, tabelião do município de Criciúma/SC, foi procurado por algumas pessoas que desejavam saber se, de acordo com a Lei estadual nº 13.136/2004, eles seriam considerados contribuintes do ITCMD em relação ao Estado de Santa Catarina, nas transmissões que estavam prestes a realizar. Com base nos dispositivos da referida Lei, Tavares respondeu, corretamente, a

- (A) Thiago, domiciliado em Florianópolis/SC, que ele, na condição de donatário de bem imóvel localizado em Antonina/PR, seria o contribuinte do ITCMD devido ao Estado de Santa Catarina, em razão da doação que lhe foi feita por Natanael, domiciliado no Distrito Federal.
- (B) Cecília, domiciliada em Laguna/SC, que ela, na condição nua-proprietária de bem imóvel localizado em Xaxim/SC, seria a contribuinte do ITCMD incidente sobre a instituição de usufruto desse imóvel a favor de seu sobrinho, Marcos, domiciliado em Pomerode/SC.
- (C) Eusébio, domiciliado em Salvador/BA, que ele, na condição de nu-proprietário de imóvel localizado em Biguaçu/SC, seria contribuinte do ITCMD devido ao Estado de Santa Catarina, relativamente à extinção do usufruto referente a esse imóvel, em razão da morte de Irineu, usufrutuário, que sempre foi domiciliado em São Paulo/SP.
- (D) Laura, domiciliada na cidade de Mafra/SC, que ela, na condição de cessionária dos direitos que lhe foram transmitidos onerosamente por sua tia Aparecida, domiciliada em Barra Velha/SC, seria contribuinte do ITCMD devido ao Estado de Santa Catarina.
- (E) Roberto, domiciliado na cidade de Forquilha/SC, que Marcos, domiciliado na cidade de Curitiba/PR, seria contribuinte do ITCMD devido ao Estado de Santa Catarina, relativamente aos R\$ 100.000,00 que se encontram depositados em agência bancária de São José/SC, e que foram objeto de doação feita por Marcos a Roberto.



Atenção: Para responder às questões de números 45 e 46, considere as informações a seguir e a Lei estadual nº 7.543/1988, que instituiu o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) no Estado de Santa Catarina.

Eusébio, neste exercício de 2018, adquiriu três motocicletas, todas elas com cilindradas superior a 200 cm³.

A primeira delas (de cor vermelha), que era um veículo usado, fabricado em país estrangeiro, no ano de 2015 (ano em que foi importada), foi comprada no dia 15 de março deste ano, em estabelecimento que comercializa veículos importados novos e usados, sendo que o referido veículo sempre esteve licenciado em Município do Estado de Santa Catarina. A segunda (de cor azul), veículo novo, ano de fabricação de 2018, ele importou diretamente do exterior, sendo que o desembarço aduaneiro ocorreu em abril de 2018. A terceira (de cor prata), também veículo novo, de fabricação nacional, foi adquirida diretamente de concessionária de veículos catarinense, em junho de 2018.

45. Relativamente às motocicletas acima mencionadas, o fato gerador do IPVA devido no exercício de 2018 ocorreu, em relação à motocicleta de cor

- (A) prata, em 1º de janeiro de 2018.
- (B) vermelha, em 15 de março de 2018.
- (C) azul, na data do desembarço aduaneiro.
- (D) vermelha, na data do desembarço aduaneiro.
- (E) prata, em 1º de julho de 2018.

46. A alíquota do IPVA a ser utilizada para cálculo do imposto devido neste exercício de 2018, relativamente à motocicleta de cor

- (A) vermelha, é 3%.
- (B) prata, é 1%.
- (C) azul, é 0,5%.
- (D) prata, é 2%.
- (E) azul, é 2,5%.

Atenção: Para responder às questões de números 47 e 48, considere as informações abaixo e o Regulamento do IPVA-SC, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.993/1989.

A empresa Silva & Selva Ltda. adquiriu, em 15 de março de 2018, um veículo utilitário, de fabricação nacional, para uso de seu estabelecimento comercial, situado no Município de Lajes/SC. O valor inicialmente pedido pela empresa vendedora foi de R\$ 162.000,00, mas, depois de muito barganhar, a empresa Silva & Selva Ltda. conseguiu uma redução desse valor, de modo que o documento fiscal de venda foi emitido, em 22 de março do corrente ano, no valor de R\$ 150.000,00, valor este que foi efetivamente pago ao estabelecimento vendedor do veículo. O veículo foi retirado do estabelecimento comercial vendedor no dia 26 de março.

47. Relativamente a este veículo, o IPVA devido no exercício de 2018 é

- (A) R\$ 2.500,00.
- (B) R\$ 3.000,00.
- (C) R\$ 1.620,00.
- (D) R\$ 3.240,00.
- (E) R\$ 1.350,00.

48. Caso a empresa Silva & Selva Ltda. venha a liquidar seu débito de IPVA fora do prazo regulamentar, ela deverá recolhê-lo com o acréscimo de multa, calculada sobre o valor corrigido do imposto, na proporção de

- (A) 20%, quando exigido de ofício.
- (B) 0,2% ao dia, até o limite de 20%, no caso de recolhimento espontâneo.
- (C) 75%, quando exigido de ofício.
- (D) 0,3% ao dia, até o limite de 20%, no caso de recolhimento espontâneo.
- (E) 30%, quando exigido de ofício.

49. De acordo com a Lei estadual nº 7.541/1988, que dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências, há isenção da taxa de serviços gerais para

- (A) o alvará para porte de arma, solicitado por José, motorista de veículo de transporte de valores, para o fim específico de participar de uma competição de tiro.
- (B) o atestado de vacina solicitado por Sophia, que viaja trimestralmente, a lazer, para vários países do mundo.
- (C) o atestado de residência solicitado por Jacira, para a renovação anual da sua condição de sócia do "Clube das Palmeiras Reais", que só admite sócios com patrimônio particular superior a R\$ 10.000.000,00.
- (D) a revalidação da Carteira Nacional da Habilitação, de categoria profissional ou não, para servidores estaduais e federais, civis ou militares, que exerçam atividades funcionais de qualquer natureza, nos Municípios abrangidos pela região denominada de Faixa de Fronteira do Estado de Santa Catarina.
- (E) o requerimento de parcelamento de crédito tributário, desde que formalizado antes da inscrição do débito em dívida ativa do Estado e que o valor a ser parcelado não exceda a R\$ 10.000,00, na data da formalização do pedido.



Atenção: Para responder às questões de números 50 a 52, considere as informações abaixo e a Lei estadual nº 3.938/1966, que dispõe sobre normas de legislação tributária estadual.

Três Auditores Fiscais do Estado de Santa Catarina, ao planejar a execução de trabalhos fiscais junto a contribuintes do ITCMD, depararam-se com questionamentos concernentes à utilização do Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte – DTEC. Após estudarem a Lei nº 3.938/1966 chegaram a algumas conclusões.

50. Sobre a possibilidade jurídica de utilização do Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte – DTEC para intimação tanto de pessoas naturais, como de pessoas jurídicas, os auditores verificaram que a referida Lei estabelece que
- (A) isso não seria possível, pois o DTEC só poderia ser utilizado para intimar pessoas jurídicas relativamente a todos os impostos estaduais.
 - (B) o DTEC pode ser utilizado para formalizar todos os tipos de intimação, exceto a de constituição do crédito tributário, que deve ser feita de modo pessoal.
 - (C) o DTEC pode ser utilizado para formalizar esse tipo de intimação apenas em relação aos contribuintes do ICMS, e desde que sejam pessoas jurídicas.
 - (D) a intimação de pessoas jurídicas pode ser feita por meio do DTEC, relativamente a todos os tributos estaduais, mas, relativamente às pessoas naturais, não pode ser utilizado para intimar ao pagamento de taxas.
 - (E) o DTEC pode ser utilizado para formalizar esse tipo de intimação, tanto em relação às pessoas naturais, como em relação às pessoas jurídicas.
-
51. Quanto à entrega e à tempestividade de um documento transmitido, por meio eletrônico, pelo credenciado, junto à SEF para uso do DTEC, os auditores concluíram, com base na Lei nº 3.938/1966, que
- (A) a entrega do documento, transmitido pelo credenciado, por meio eletrônico, às 23 horas do último dia do prazo previsto na comunicação, é considerada tempestiva.
 - (B) o documento transmitido por esse meio, após às 18 horas, é considerado entregue às 8 horas do dia subsequente.
 - (C) a entrega do documento é considerada tempestiva, se o documento for transmitido até o horário do término do expediente da repartição, no último dia do prazo previsto na comunicação.
 - (D) o documento transmitido por esse meio, após o horário de término do expediente da repartição, ou em dia não útil, é considerado entregue no momento da abertura do expediente do primeiro dia útil subsequente.
 - (E) a entrega do documento é considerada tempestiva se o documento for transmitido até as 18 horas do último dia do prazo previsto na comunicação.
-
52. Quanto à possibilidade ou não de formalização de comunicações eletrônicas expedidas pela SEF, para estabelecimentos que não estiverem com situação cadastral ativa, os auditores concluíram, com base na Lei nº 3.938/1966, que essas comunicações
- (A) serão consideradas sem efeito.
 - (B) poderão ser enviadas para a caixa postal eletrônica do estabelecimento principal, desde que da mesma empresa, hipótese em que deve ser feita, concomitantemente, intimação por via postal.
 - (C) poderão ser enviadas para a caixa postal eletrônica do estabelecimento principal, desde que da mesma empresa, hipótese em que deve ser feita, concomitantemente, intimação pessoal aos sócios ou aos representantes legais com poderes de gestão em seus endereços residenciais.
 - (D) poderão ser enviadas para a caixa postal eletrônica do estabelecimento principal do mesmo grupo empresarial, que será o responsável pelo ciente destas comunicações eletrônicas.
 - (E) deverão ser enviadas para a caixa postal eletrônica dos sócios da empresa, ou dos seus representantes legais com poderes de gestão.

Atenção: Para responder às questões de números 53 a 55, considere as informações abaixo e a Lei estadual nº 3.938/1966, que dispõe sobre normas de legislação tributária estadual.

Ao planejar a execução de ação fiscal junto a contribuintes do IPVA, três Auditores Fiscais do Estado de Santa Catarina, depararam-se com questionamentos concernentes à utilização do Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte – DTEC. Durante as reuniões de planejamento desta ação fiscal, após estudarem a Lei nº 3.938/1966, chegaram a algumas conclusões.

53. Sobre a indagação se a intimação feita por meio do DTEC substituiria as intimações feitas com base no art. 225-A da Lei estadual nº 3.938/1966, quais sejam, a intimação pessoal, a feita por meio eletrônico, a formalizada por via postal e a feita por meio de Edital de Notificação em meio oficial, os auditores concluíram, após consulta à Lei, que a intimação feita por meio do DTEC
- (A) substitui todas elas.
 - (B) não substitui nenhuma delas, pois o DTEC é utilizado em relação às pessoas jurídicas, enquanto que as intimações previstas no art. 225-A são utilizadas em relação às pessoas naturais.
 - (C) substitui apenas as intimações feitas no âmbito do ICMS.
 - (D) substitui apenas as intimações feitas às pessoas jurídicas.
 - (E) substitui todas elas, excetuadas aquelas feitas por meio de Edital de Notificação em meio oficial.



54. Sobre a data em que se considera recebida uma intimação formalizada ao sujeito passivo por meio do DTEC, a lei consultada estabelece que a comunicação eletrônica é considerada recebida no
- (A) dia seguinte àquele em que o credenciado efetuar a consulta eletrônica ao seu teor.
 - (B) 15º dia posterior ao do envio da comunicação, caso o credenciado não efetue a consulta eletrônica ao seu teor, neste prazo.
 - (C) 3º dia útil subsequente àquele em que o credenciado efetuar a consulta eletrônica ao seu teor.
 - (D) 5º dia útil posterior ao do envio da comunicação, caso o credenciado não efetue a consulta eletrônica ao seu teor, neste prazo.
 - (E) dia em que o credenciado efetuar a consulta eletrônica ao seu teor.
-
55. Sobre os questionamentos relacionados ao credenciamento do sujeito passivo, os auditores concluíram, com base na referida Lei, que o
- (A) recebimento de comunicações eletrônicas pelo sujeito passivo depende, necessariamente, do seu prévio e voluntário credenciamento.
 - (B) sujeito passivo não poderá alegar nulidade jurídica das certificações e dos documentos assinados eletronicamente no âmbito do DTEC com o uso de sua senha de acesso.
 - (C) usuário do DTEC efetuará o acesso às comunicações eletrônicas e às respectivas certificações com o uso de certificado digital, vedado o uso de senha de acesso.
 - (D) recebimento de comunicações eletrônicas, por meio do DTEC, pelo sujeito passivo, não depende de credenciamento junto à SEF, para esse fim.
 - (E) envio de intimação ao sujeito passivo, por meio do DTEC, não dependerá do credenciamento do destinatário junto à SEF para esse fim, quando se tratar de pessoa jurídica sediada no Estado, nas hipóteses em que a lei expressamente prevê.

Atenção: Para responder às questões de números 56 e 57, considere as informações abaixo e o Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.586/1984, que dispõe sobre normas de legislação tributária estadual.

MC, senhora Catarinense com 62 anos de idade, domiciliada em Florianópolis/SC, formulou consulta à Secretaria Estadual de Fazenda, a respeito da legislação do ITCMD, pois é uma das herdeiras dos bens deixados por falecimento de seu irmão solteiro, cujo inventário extrajudicial será processado no Município de Blumenau/SC.

56. Protocolizada, a consulta formulada por MC deverá ser respondida no prazo máximo de
- (A) 90 dias, contados da data de sua protocolização, podendo ser prorrogado, fundamentadamente, uma única vez, por igual período.
 - (B) 60 dias, contados do primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua protocolização, podendo ser prorrogado, fundamentadamente, por períodos iguais.
 - (C) 45 dias, contados do primeiro dia útil posterior ao de sua protocolização, vedada a prorrogação deste prazo, mas admitida sua interrupção, uma única vez, para o cumprimento de diligência indispensável ao saneamento do processo.
 - (D) 60 dias, contados da data de sua protocolização, tratando-se de consulente que seja pessoa natural, com 60 anos completos, ou mais, na data da protocolização, podendo o referido prazo ser prorrogado, excepcional e fundamentadamente, uma única vez, por metade do prazo.
 - (E) 180 dias, contados do primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua protocolização, tratando-se de matéria com disciplina legislativa recente, podendo o referido prazo ser prorrogado, fundamentadamente, uma única vez, por metade do prazo.
-
57. Ao receber a resposta, desfavorável ao seu entendimento, MC constatou que alguns pontos da consulta deixaram de ser analisados. Além disso, verificou que, durante o transcurso do prazo para a elaboração da resposta, surgiram fatos novos que, no seu entender, poderiam suscitar modificação da resposta, se apresentados à SEF. Nesse caso, MC
- (A) não poderia apresentar pedido de reconsideração, pois esse pedido só é cabível quando a resposta reconsideranda divergir da resposta de consulta anterior.
 - (B) poderia apresentar pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias contados do ciente da resposta, e somente em relação ao fato novo surgido.
 - (C) poderia apresentar pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, tanto em relação aos pontos da consulta que deixaram de ser analisados, como em relação à apresentação dos fatos novos surgidos.
 - (D) poderia apresentar pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 10 dias contados do ciente da resposta, e somente em relação aos pontos da consulta que deixaram de ser analisados.
 - (E) poderia apresentar pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, desde que a consulente não pleiteie a mudança integral da resposta oferecida.



58. Uma empresa de Joaçaba/SC, contribuinte do ICMS, apurou e declarou o imposto, nos termos do que determina a legislação aplicável, mas não o pagou no prazo devido. Em razão disso, e nos termos do que estabelece a Lei estadual nº 5.983/1981, que dispõe sobre infrações à legislação tributária, estabelece penalidades e dá outras providências, o referido imposto
- (A) não poderá ser automaticamente inscrito em dívida ativa, devendo ser lavrado Auto de Infração e Lançamento Tributário, seguido de notificação ao sujeito passivo, que terá 15 dias para pagar a quantia exigida, ou apresentar reclamação, ou ainda, requerer o parcelamento da quantia exigida.
 - (B) não poderá ser automaticamente inscrito em dívida ativa, devendo ser lavrado Auto de Lançamento Tributário, seguido de intimação ao sujeito passivo, que terá 5 dias úteis para pagar a quantia exigida, ou apresentar reclamação, ou ainda, requerer o parcelamento da quantia exigida.
 - (C) não poderá ser automaticamente inscrito em dívida ativa, devendo ser lavrada Notificação Fiscal para se exigir a referida exação.
 - (D) poderá ser automaticamente inscrito em dívida ativa, independentemente de notificação ao devedor.
 - (E) não poderá ser automaticamente inscrito em dívida ativa, se o sujeito passivo for empresa com apenas um estabelecimento, obtiver faturamento anual de até R\$ 750.000,00, reconhecer a procedência da exigência fiscal e firmar o Auto de Reconhecimento de Débito, hipótese em que terá o prazo de 180 dias para liquidar o valor reclamado, com desconto variável entre 10% e 40% do valor reclamado.
-
59. Autoridade fiscal de Santa Catarina constatou que contribuinte do ICMS descumpriu obrigação acessória descrita na legislação tributária para a qual, todavia, não há previsão de multa específica. Em razão disso, de acordo com o que estabelece a Lei estadual nº 5.983/1981, que dispõe sobre infrações à legislação tributária, estabelece penalidades e dá outras providências, a este sujeito passivo
- (A) não será aplicada multa alguma.
 - (B) será aplicada multa equivalente ao valor de um salário mínimo, em vigor na data da imposição da multa, por ação fiscal.
 - (C) será aplicada multa equivalente ao valor de um salário mínimo, em vigor na data da prática infracional, por ação fiscal.
 - (D) será aplicado, de ofício, regime especial restritivo.
 - (E) será aplicada multa de R\$ 150,00, por ação fiscal.
-
60. Contribuinte do ICMS verificou que cometeu irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias acessórias e, por orientação de seu advogado, pretende saná-las de imediato, antes de a Fazenda Pública realizar qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização. De acordo com a Lei estadual nº 5.983/1981, que dispõe sobre infrações à legislação tributária, estabelece penalidades e dá outras providências, se este saneamento for realizado, ele
- (A) ficará excluído da responsabilidade pelas taxas devidas e pelas infrações cometidas.
 - (B) ficará excluído da responsabilidade pelas infrações cometidas.
 - (C) ficará excluído da responsabilidade pelos tributos devidos e pelas infrações cometidas, desde que seja infrator primário.
 - (D) ficará excluído da responsabilidade pelos impostos devidos e pelas infrações cometidas, desde que não tenha agido com dolo, fraude ou simulação.
 - (E) terá direito a um desconto de 70% no valor da penalidade impositiva pela infração cometida, e de 5% no valor do tributo devido.
-
61. Contribuinte do ICMS praticou, por meio de ação única, infração a mais de um dispositivo de Lei, dando ensejo, com isso, à possibilidade de sua apenação com imposição de multas de diferentes graduações. Em razão disso, com base no disposto na Lei estadual nº 5.983/1981, que dispõe sobre infrações à legislação tributária, estabelece penalidades e dá outras providências, deverá ser imposta a este contribuinte a multa
- (A) mais grave, desde que ela não exceda o valor equivalente ao décuplo do valor da multa menos grave.
 - (B) mais grave, desde que ela não exceda o valor equivalente ao dobro do valor da multa menos grave.
 - (C) menos grave, acrescida do percentual de 150%, desde que este acréscimo não supere o valor da multa mais grave.
 - (D) mais grave, salvo nos casos de acumulação expressamente previstos.
 - (E) menos grave, pelo seu valor integral, e, ainda, a multa mais grave, reduzida de 50%.
-
62. Renato, primo de Paulo, é Julgador de Processos Fiscais. Ele é acionista da empresa "Olé Materiais Esportivos S/A", da qual Marcos, filho de Paulo, também o é. Tanto Paulo, como Marcos e a referida Empresa "Olé" têm processos tramitando perante o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina. De acordo com a Lei Complementar nº 465/2009, que criou o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina e estabeleceu outras providências, caso estes processos venham a ser distribuídos para que Renato os julgue, ele
- (A) poderá atuar no processo de Marcos.
 - (B) estará impedido de atuar em todos os três processos.
 - (C) poderá atuar no processo de Paulo.
 - (D) poderá atuar em todos os três processos.
 - (E) poderá atuar no processo da pessoa jurídica.



63. Determinado sujeito passivo alega, em sua defesa, desde o início do processo, a inconstitucionalidade de determinada norma legal atinente ao ITCMD, bem como a ilegalidade de uma norma veiculada por decreto, atinente ao IPVA. De acordo com a Lei Complementar nº 465/2009, caso o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça não tenham reconhecido a inconstitucionalidade ou ilegalidade das normas apontadas pelo sujeito passivo,
- (A) as autoridades julgadoras só poderão reconhecer a ilegalidade, mas não a inconstitucionalidade.
 - (B) nem a ilegalidade, nem a inconstitucionalidade poderão ser declaradas pelas autoridades julgadoras.
 - (C) somente as câmaras do TAT poderão reconhecer essa inconstitucionalidade, mas a eficácia de sua decisão fica condicionada à homologação desta matéria pelo Secretário da Fazenda.
 - (D) somente as câmaras do TAT, por decisão unânime, poderão reconhecer essa inconstitucionalidade, sendo que a eficácia de suas decisões fica condicionada à homologação desta matéria pelo Secretário da Fazenda.
 - (E) os Julgadores de Processos Fiscais poderão reconhecer apenas a ilegalidade, mas as câmaras do TAT poderão reconhecer a ilegalidade e a inconstitucionalidade.
-
64. Divina Cleyde, empresária de renome, é proprietária de diversas empresas no Estado, sendo que três delas estão incursas em processo administrativo tributário perante o TAT/SC. Relativamente à empresa "A", houve pedido expresso do sujeito passivo no sentido de desistir do litígio; relativamente à empresa "B", houve pedido de parcelamento total do crédito tributário discutido; e, relativamente à empresa "C", optou-se pela propositura de ação judicial, visando discutir, perante o Poder Judiciário, a matéria objeto do processo administrativo. De acordo com a Lei Complementar nº 465/2009, a desistência do litígio na esfera administrativa
- (A) operou-se apenas em relação às empresas "A" e "C".
 - (B) operou-se apenas em relação à empresa "A".
 - (C) operou-se relativamente às três empresas.
 - (D) operou-se apenas em relação às empresas "A" e "B".
 - (E) não se operou relativamente às três empresas.
-
65. De acordo com a Lei Complementar nº 465/2009, o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina deve disponibilizar página eletrônica, em sítio da rede mundial de computadores, *onde serão publicados os atos processuais e administrativos próprios e comunicações em geral*. Considerando que uma decisão (hipotética) do Julgador de Processos Fiscais, desfavorável ao sujeito passivo, tenha sido publicada mediante sua disponibilização, na página eletrônica do TAT/SC, em 10 de agosto de 2018, uma sexta-feira, que os sábados e os domingos não são dias úteis e que o único dia feriado nos meses de agosto e setembro recaiu no dia 7 de setembro, sexta-feira, a data final para o sujeito passivo recorrer ao TAT/SC, de acordo com a referida Lei, se o desejasse, foi
- (A) 25 de agosto de 2018.
 - (B) 11 de setembro de 2018.
 - (C) 27 de agosto de 2018.
 - (D) 12 de setembro de 2018.
 - (E) 28 de agosto de 2018.
-
66. A Lei Complementar nº 465/2009, em um de seus dispositivos, estabelece que *as intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se habilitarem na forma do art. 39 desta Lei Complementar, dispensando-se sua publicação na página eletrônica do Tribunal Administrativo Tributário*.
- A empresa "Força Catarinense Ltda." está habilitada junto ao TAT, nos termos da legislação, para enviar reclamações e recursos, bem como para praticar atos processuais em geral, por meio eletrônico, mediante uso de assinatura eletrônica. Considerando que uma decisão (hipotética) do Julgador de Processos Fiscais, desfavorável ao sujeito passivo, lhe foi feita pelo referido meio eletrônico, em portal próprio, em 16 de agosto de 2018, uma quinta-feira, que a empresa fez a consulta eletrônica ao teor dessa intimação no sábado, 18 de agosto de 2018, que os sábados e os domingos não são dias úteis e, ainda, que o único dia feriado nos meses de agosto e setembro recaiu no dia 7 de setembro, sexta-feira; a data final, de acordo com as normas da referida Lei, para o sujeito passivo recorrer ao TAT/SC, se o desejasse, foi
- (A) 15 de setembro de 2018.
 - (B) 4 de setembro de 2018.
 - (C) 18 de setembro de 2018.
 - (D) 31 de agosto de 2018.
 - (E) 19 de setembro de 2018.
-
67. A Lei Complementar nº 465/2009 estabelece que as reclamações e os recursos podem ser interpostos em meio eletrônico, na forma prevista em regulamento. De acordo com essa Lei,
- (A) o uso de petição por meio eletrônico desobriga a empresa reclamante de entregar, a órgão regional da Fazenda, os documentos originais, em meio físico, exceto procuração, antes ou depois do encaminhamento virtual dos referidos documentos.
 - (B) prevalecerá, no caso de existir eventual discrepância entre o documento relacionado na petição eletrônica e o documento original em meio físico, o conteúdo do documento original, desde que autenticado por tabelião, vedada sua desqualificação como prova.
 - (C) a petição assinada por procurador não perderá sua validade se o respectivo instrumento de mandato for apresentado, a qualquer tempo, por meio de encaminhamento virtual, desde que antes da prolação da decisão pelo Julgador de Processos Fiscais.
 - (D) independentemente de a parte interessada e o seu representante legal estarem previamente habilitados a ter acesso ao processo, em sua forma eletrônica, não há impedimento a que apresentem petição escrita, que deverá ser entregue no órgão regional da Fazenda do domicílio tributário do reclamante, dando-se dela recibo.
 - (E) prevalecerá, no caso de existir eventual discrepância entre o documento relacionado na petição eletrônica e o documento original em meio físico, o conteúdo do documento em meio digital, vedada sua desqualificação como prova.



68. Para os efeitos da Lei Complementar nº 313/2005, que instituiu o Código de Direitos e Deveres do Contribuinte do Estado de Santa Catarina, são *contribuintes*
- (A) as pessoas físicas ou jurídicas em qualquer situação de sujeição passiva tributária, inclusive a responsabilidade, a substituição, a solidariedade e a sucessão tributárias.
 - (B) os agentes da retenção dos tributos, os agentes do fisco, os representantes legais ou voluntários e os legalmente obrigados a colaborar com o fisco.
 - (C) apenas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação pessoal e direta com a situação que constitua o fato gerador de determinado tributo.
 - (D) as pessoas físicas ou jurídicas em situação específica de sujeição passiva tributária, excetuadas as de substituição e responsabilidade tributárias.
 - (E) apenas as pessoas identificadas como tal nas leis que instituem o ICMS, o ITCMD, o IPVA, as taxas e as contribuições de melhoria no Estado de Santa Catarina.
-
69. A Lei nº 10.297/1996, que disciplina o ICMS no Estado de Santa Catarina, estabelece que tal imposto tem como fato gerador
- (A) a aquisição de bens ou mercadorias, realizada no exterior, por pessoa física residente em Florianópolis/SC.
 - (B) o recebimento de mercadorias, destinadas a consumo, oriundas de outra unidade da Federação.
 - (C) o serviço de transporte prestado no exterior, entre cidades distintas de um mesmo país.
 - (D) a entrada, no território do Estado, em operação interestadual, de álcool ou gasolina quando destinados à comercialização.
 - (E) o fornecimento de mercadorias com prestação de serviços compreendidos na competência tributária dos Municípios.

Atenção: Para responder às questões de números 70 e 71, considere as informações abaixo e a Lei nº 10.297/1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

João, residente em Lages/SC, compra uma passagem de avião, ida e volta, de Florianópolis/SC para Buenos Aires/Argentina, via Porto Alegre/RS, e vai viajar. Em Buenos Aires utiliza serviço de transporte entre o aeroporto e o hotel. No comércio local, compra queijos e vinhos a serem entregues no hotel. Com o telefone do quarto, faz ligações telefônicas, a serem cobradas na conta do hotel, ao vendedor de vinhos, para confirmar a hora da entrega, e ao seu amigo Manuel, que estava em Florianópolis/SC, solicitando indicação de um bom restaurante. À noite, vai ao restaurante, e, além do jantar, consome uma garrafa de vinho e assiste a um show de música ao vivo. Ao retornar ao Brasil, traz consigo 24 garrafas de vinho, que são apresentadas ao oficial da alfândega e devidamente tributadas. Depois, retorna de ônibus de Florianópolis/SC para Lages/SC.

70. Em vista dos fatos descritos, e considerando o disposto na Lei nº 10.297/1996, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto, a favor do Estado de Santa Catarina, no momento
- (A) da emissão do bilhete de passagem aérea, comprada por João.
 - (B) em que João completou a ligação telefônica para falar com Manuel.
 - (C) do início da viagem de Florianópolis/SC para Lages/SC.
 - (D) da compra das garrafas de vinho.
 - (E) da entrega das garrafas de vinho no hotel.
-
71. Em vista dos fatos descritos, e considerando o disposto na Lei nº 10.297/1996, considera-se como local da operação ou prestação, para os efeitos da cobrança do imposto, o
- (A) domicílio de João, em Lages/SC, para fins do ICMS devido no desembaraço aduaneiro dos vinhos na alfândega.
 - (B) do estabelecimento da concessionária de telefonia, localizada no Estado, que completou a ligação telefônica entre João e Manuel, relativamente ao valor cobrado de João.
 - (C) da empresa de transporte aéreo, localizada no Estado, relativamente ao serviço de transporte aéreo utilizado por João.
 - (D) da Alfândega de Porto Alegre, relativamente aos queijos e vinhos adquiridos por João.
 - (E) de cobrança do cartão de crédito, relativamente ao fornecimento de alimentação, incluído o valor do vinho consumido no local e da música ao vivo.



72. Conforme a Lei nº 10.297/1996, para fins de tributação pelo ICMS, estabelecimento
- (A) é um ente autônomo, responsável pela escrituração e apuração do imposto devido.
 - (B) pode ser um veículo, se utilizado no transporte de funcionários da empresa, nos limites do município.
 - (C) é o local ou ambiente seguro, em que pessoas realizam negócios, que pode estar hospedado em um servidor local, nas nuvens ou em outro país.
 - (D) é quem apura o imposto e responde pelo crédito tributário.
 - (E) é um local, que pode ser público ou privado, edificado ou não, onde pessoas, físicas ou jurídicas, exerçam suas atividades, ou onde se encontrem mercadorias.
-
73. Comerciante em Santa Catarina deseja desenvolver novos negócios. Sobre a incidência de ICMS, conforme estabelece a Lei nº 10.297/1996, o comerciante deve saber que não incide o imposto
- (A) em operações de compra de veículos novos que, após serem recebidos no estabelecimento, serão destinados à venda por alienação fiduciária.
 - (B) em operações realizadas por cooperativas, com produtos naturais e orgânicos.
 - (C) na prestação de serviço de transporte de pessoas, em veículo elétrico, entre cidades do Vale do Itajaí.
 - (D) em operações de compra e venda de estabelecimento industrial ou comercial.
 - (E) em operações interna ou interestadual com energia elétrica destinada ao consumo residencial ou abastecimento de veículo elétrico.
-
74. Relativamente à sujeição passiva no ICMS, a Lei nº 10.297/1996 estabelece que é
- (A) contribuinte do imposto quem recebe mercadoria para depósito sem documento fiscal hábil.
 - (B) responsável pelo pagamento do imposto aquele que realize, mesmo sem habitualidade, operações de circulação de mercadoria.
 - (C) responsável pelo pagamento do imposto a pessoa física que importa mercadoria do exterior.
 - (D) contribuinte do imposto a pessoa que adquire em licitação bens apreendidos ou abandonados.
 - (E) responsável pelo pagamento do imposto quem adquire lubrificante derivado do petróleo, oriundo de outro Estado, para uso próprio.
-

Atenção: Para responder às questões de números 75 e 76, considere as informações abaixo e a Lei nº 10.297/1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Comerciante atacadista em Blumenau/SC promoveu os eventos especificados nos itens I a IV.

- I. *Saída de mercadoria para venda, com preço à vista de R\$ 100,00, ou a prazo de R\$ 130,00, sendo que o cliente comprou a prazo;*
- II. *Saída de mercadoria para outro estabelecimento do mesmo titular, localizado no Estado, cujo valor de custo foi R\$ 110,00, mas cujo preço de venda para outro comerciante foi R\$ 140,00;*
- III. *Saída de mercadoria para venda, com entrega a domicílio, cujo preço foi R\$ 130,00 e o frete foi R\$ 20,00;*
- IV. *Saída de pacote de seis unidades de mercadoria, sendo duas de bonificação (leve 6 e pague 4), ao preço unitário de R\$ 10,00.*

75. Com base na Lei nº 10.297/1996, a base de cálculo do ICMS no evento
- (A) I é R\$ 130,00 e no evento III é R\$ 150,00.
 - (B) II é R\$ 110,00 e no evento IV é R\$ 60,00.
 - (C) III é R\$ 130,00 e no evento II não incide o imposto.
 - (D) IV é R\$ 60,00 e no evento I é R\$ 100,00.
 - (E) III é R\$ 130,00 e no evento IV é R\$ 60,00.



76. Supondo que no evento I a venda tenha sido à vista com financiamento realizado por terceiro, e que, no evento III, a venda tenha sido FOB, e o frete realizado por terceiro dentro do município e cobrado diretamente do comprador, a base de cálculo do ICMS, conforme estabelece a Lei nº 10.297/1996, seria
- (A) R\$ 130,00, no evento I, e R\$ 110,00 no evento II.
 - (B) R\$ 140,00, no evento II, e R\$ 130,00 no evento III.
 - (C) R\$ 150,00, no evento III, e R\$ 60,00 no evento IV.
 - (D) R\$ 40,00, no evento IV, e R\$ 130,00 no evento I.
 - (E) R\$ 60,00, no evento IV, e sem incidência no evento II.
-
77. Conforme estabelece a Lei nº 10.297/1996, as alíquotas de ICMS, nas operações e prestações internas, no Estado de Santa Catarina, são:
- (A) 25% para operações com energia elétrica, exceto se destinada a consumo domiciliar, cuja alíquota é de 7%.
 - (B) 12% para o carvão natural e 17% para o serviço de transporte ferroviário de pessoas.
 - (C) 12% para óleo Diesel e 7% para serviço de comunicação destinado a empreendimentos enquadrados no Programa de Fomento às Empresas Prestadoras de Serviço de *Telemarketing*.
 - (D) 25% para gasolina e 17% para álcool carburante.
 - (E) 25% para todos os serviços de comunicação ou telecomunicação.
-
78. Nas operações interestaduais, conforme estabelece a Lei nº 10.297/1996, a alíquota é de 4%
- (A) se destinar mercadoria da cesta básica para consumidor de baixa renda, inscrito em programa de alimentação social.
 - (B) quando a mercadoria for orgânica e não transgênica e o destinatário for contribuinte do imposto.
 - (C) se destinar produto em estado natural, não submetido a qualquer processo de transformação, para contribuinte do imposto.
 - (D) quando a mercadoria tiver conteúdo de importação superior a 25% e o destinatário for consumidor final.
 - (E) se destinar produto alimentício, com similar nacional, importado do exterior, não submetido a processo de industrialização, a contribuinte optante pelo regime do Simples Nacional.
-
79. Conforme estabelece a Lei nº 10.297/1996, o contribuinte deverá realizar o estorno do ICMS que tiver se creditado, sempre que
- (A) a mercadoria entrada for objeto de saída imune para o exterior.
 - (B) o serviço tomado vier a ser utilizado para outra prestação de serviço, tributada ou não.
 - (C) a mercadoria entrada for destinada a material de embalagem ou a ativo imobilizado.
 - (D) o serviço tomado for relativo a transporte aéreo de pessoas ou de carga.
 - (E) a mercadoria entrada vier a perecer.
-
80. No âmbito do ICMS, conforme estabelece a Lei nº 10.297/1996, é vedado o crédito, relativo à mercadoria entrada, se
- (A) esta não foi produzida ou fabricada no estabelecimento remetente.
 - (B) o documento fiscal que a acompanha for eletrônico e chegar antes da mercadoria.
 - (C) a saída subsequente for previamente conhecida e determinada.
 - (D) o valor do imposto, destacado em documento fiscal autorizado por outra Unidade da Federação, estiver em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 24 de 1975.
 - (E) tal mercadoria for destinada a uso ou consumo em processo de industrialização ou produção rural, ainda que o produto resultante tenha saída tributada.